APROVADO
EM 08 / 10 / 1980
PRESIDENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Expediente do dia 02 de outubro de 1980.

LEI Nº 9/80

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 57, DE 03 DE OUTUBRO DE 1979 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 57, de 03 de outubro de 1979 (Lei Orçamentaria), passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Durante a execução orçamentaria, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da Despesa fixada nesta Lei desde que respeitando o disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 02 de outubro de 1980.

JOSE VIEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA VANDA NASCIMENTO DA FONSECA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO.